

Súmula

528

Órgão Julgador

S3 - TERCEIRA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJe 18/05/2015

RSSTJ vol. 44 p. 427

RSTJ vol. 243 p. 1068

Data do Julgamento

13/05/2015

Enunciado

Compete ao juiz federal do local da apreensão da droga remetida do exterior pela via postal processar e julgar o crime de tráfico internacional.

A Terceira Seção, na sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2022, cancelou o seguinte enunciado de Súmula, que será publicado no Diário da Justiça eletrônico do Superior Tribunal de Justiça, por três vezes, em datas próximas, nos termos do art. 123 do RISTJ.

SÚMULA CANCELADA

Referência Legislativa

LEG:FED DEL:003689 ANO:1941

***** CPP-41 CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

ART:00070

LEG:FED LEI:006368 ANO:1976

***** LT-76 LEI DE TÓXICOS

ART:00012 ART:00018 INC:00001 INC:00003

(ART. 12 E 18 REVOGADOS PELA LEI 11.343, DE 23/08/2006)

LEG:FED LEI:011343 ANO:2006

Jurisprudência/STJ - Súmulas

***** LDR-06 LEI DE DROGAS
ART:00033 ART:00040 INC:00001

Precedentes

CC 41775 RS 2004/0032996-3 Decisão:26/05/2004
DJ DATA:14/06/2004 PG:00158

CC 109646 SP 2009/0247755-3 Decisão:23/03/2011
DJe DATA:01/08/2011

CC 112306 MS 2010/0093945-0 Decisão:24/11/2010
DJe DATA:10/12/2010

CC 132897 PR 2014/0055223-1 Decisão:28/05/2014
DJe DATA:03/06/2014

CC 133003 RJ 2014/0063678-0 Decisão:28/05/2014
DJe DATA:03/06/2014

CC 133560 RJ 2014/0094423-6 Decisão:11/06/2014
DJe DATA:17/06/2014
RSSTJ VOL.:00044 PG:00427

CC 134421 RJ 2014/0144304-1 Decisão:24/09/2014
DJe DATA:04/12/2014